

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **1 - PREÂMBULO**

Processo número: 001/2015

Edital número: 001/2015

Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço Global

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores.

**Encerramento: Dia 14/05/2015 às 10h**

**Abertura dos envelopes: Dia 14/05/2015 às 10h30**

Local: Rua Capitão Valério, 845, Engenho Velho/RS

A Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho/RS convida os interessados a apresentarem cotação, para a modalidade de convite pelo critério de **MENOR PREÇO** de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

### **2 - DO OBJETO:**

O objeto da licitação é a escolha da proposta com menor preço mensal referente à contratação de empresa para locação e licenciamento de sistemas de gestão pública, incluindo a prestação de serviços técnicos a seguir indicados:

- a) Contabilidade pública;
- b) Tesouraria;
- c) Controle patrimonial;
- d) Folha de Pagamento;
- e) Lei Complementar 131/2009 – Portal da Transparência;
- f) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara Municipal de Engenho Velho/RS;

- g) Conversão de dados existentes;
- h) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas;
- i) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitados;
- j) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual;

### **3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os sistemas objeto da presente licitação deverão estar de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, da Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Deverão ainda ser compatíveis e permitir a integração com o sistema de software da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, de forma a permitir o envio de informações contábeis da Câmara à Prefeitura, para a consolidação dos dados na Contabilidade Geral do Município.

Será vedada a transferência do contrato, a ser lavrado, a terceiros no todo ou em parte.

### **4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os sistemas a serem locados deverão ser instalados em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância da contratante.

### **5 - DAS DESPESAS:**

0101 01 031 0002 2004 3390 39 00000000 (6246) – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURÍDICAS.

## **6 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

A documentação e as propostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Engenho Velho/RS, sem emendas nem rasuras, em 2 (dois) envelopes fechados e rubricados com a seguinte inscrição:

**ENVELOPE 1** - DOCUMENTAÇÃO PARA O CONVITE 001/2015, que deverá conter a documentação solicitada no presente Edital;

**ENVELOPE 2** - PROPOSTA DE PREÇO PARA O CONVITE 001/2015, que deverá conter a proposta apresentada, no presente Edital.

**Os envelopes deverão ser entregues até as 10h do dia 14 de maio de 2015.**

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal Mobiliário e Imobiliário;
- h) Declaração de que não está impedido de contratar com o Poder Público;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em cópias e acompanhados do original, a fim de serem autenticadas por servidor, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, exceto as extraídas via internet que dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original.

## **8 - DAS PROPOSTAS:**

As Propostas deverão conter:

- a) Nome do proponente;
- b) CNPJ e Endereço do Proponente;
- c) Valor Global, mensal, para Locação dos softwares objeto desta licitação:
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 dias;
- e) O preço deverá ser atual, irrevogável, líquido, em valor total e incluindo todos os custos.

É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões e formalidades previstas neste Edital.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado pela Tesouraria, até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, devendo a mesma manter-se, durante o período do contrato, em dia com suas obrigações fiscais.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO:**

Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Câmara Municipal nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos e a execução do contrato, ou seja, um funcionário que ficará responsável pela aprovação dos serviços.

## **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta será feita às **10h30min do dia 14 de maio de 2015**, podendo o ato de abertura ser presenciado pelos interessados que assim o desejarem.

## **12 - DO JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de menor preço mensal apresentado para a realização dos serviços, entretanto, ocorrendo

empate entre duas ou mais propostas será procedido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8666/93, com modificações posteriores.

### **13 - DO CONTRATO:**

A empresa vencedora será convocada no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da licitação para firmar o contrato. Caso não compareça, serão convocadas as empresas classificadas em seqüência.

### **14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE:**

A vigência do contrato a ser firmado terá vigência de 1 ano, sendo que, de acordo com a Lei Federal nº 8880/94, é expressamente proibido reajustes de preços em contratos com vigência inferior a doze meses.

### **15 - DOS RECURSOS:**

A interposição de recursos será de acordo com o estabelecido pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### **16 - DAS SANÇÕES:**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **17 - DA RECISÃO:**

O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- c) Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital.
- d) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Má execução do objeto contratado.

## **18 - DAS RESPONSABILIDADES:**

A Contratada se responsabilizará pelas atualizações necessárias, no decurso da vigência do instrumento a ser lavrado, bem como outras alterações que forem solicitadas.

Será vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

À Câmara Municipal de Engenho Velho/RS fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, anular ou revogar esta licitação sem que com isso os participantes adquiram direitos a indenizações ou compensações.

A Câmara Municipal de Engenho Velho/RS revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Engenho Velho/RS, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

Engenho Velho/RS, 06 de maio de 2015.

**CLAUDIOMIRO RISSOTTO**

Presidente da CM de Engenho Velho/RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Gabriela Martinelli,**

Secretária Administrativa.

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Contrato de prestação de serviços por empresa especializada para locação e licenciamento de sistemas de gestão pública, incluindo a prestação de serviços técnicos que entre si fazem como CONTRATANTE, que assim passa a ser designada neste contrato a Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho/RS, inscrita no CNPJ nº 94.704.129/0001-24, com sede na Rua Capitão Valério, n.º 845, na cidade de Engenho Velho/RS, neste ato representada pelo seu Presidente **Claudioмиro Rissotto**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 534.573.070-91, e como CONTRATADA, que assim passa a ser designada neste ato a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal.

Consoante as disposições expressas no convite número 001/2015, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores, celebram o presente instrumento de contrato, pactuando para tanto o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta com menor preço mensal referente à contratação de empresa para locação e licenciamento de sistemas de gestão pública, incluindo a prestação de serviços técnicos a seguir indicados:

- a) Contabilidade pública;
- b) Tesouraria;
- c) Controle patrimonial;
- d) Folha de Pagamento;



- e) Lei Complementar 131/2009 – Portal da Transparência;
- f) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara Municipal de Engenho Velho/RS;
- g) Conversão de dados existentes;
- h) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas;
- i) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitados;
- j) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual;

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Os sistemas objeto da presente licitação deverão estar de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; da Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Deverão ainda, ser compatíveis e permitir a integração com o sistema de software da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, de forma a permitir o envio de informações contábeis da Câmara à Prefeitura, para a consolidação dos dados na Contabilidade Geral do Município.

b) A Contratada se responsabilizará pelas atualizações necessárias, no decurso da vigência do instrumento a ser lavrado, bem como outras alterações que forem solicitadas.

c) Será vedada a transferência do contrato, a ser lavrado, a terceiros, no todo ou em parte.

d) Realizar manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento nos programas.

e) Realizar manutenção adaptativa legal que visa adequar o software a alterações da legislação.

f) Oferecer os respectivos treinamentos aos usuários designados pela Câmara Municipal, no ato da instalação dos softwares, cabendo aos usuários o treinamento de novos usuários caso seja necessário, por motivo de demissões, transferências e reciclagem.

g) Os Softwares a serem locados deverão ser instalados em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

h) Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância da contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

a) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela realização do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

b) O pagamento será realizado pela Tesouraria, até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, devendo a mesma manter-se, durante o período do contrato, em dia com suas obrigações fiscais.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

a) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

b) A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários à CONTRATADA, a fim de que possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado.

b) A CONTRATANTE assume a responsabilidade de disponibilizar funcionários com conhecimentos técnicos básicos em informática, Windows XP e Office XP a fim de que possam operar os Softwares do presente contrato.

c) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

d) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas locados condizentes com as normas deontológicas aplicadas aos profissionais da área.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a realizar todo o trabalho de implementação do Sistema a ser desenvolvido para a CONTRATANTE, na conformidade da Cláusula Primeira.

Ainda, compromete-se a implantar e locar os programas de computador (softwares), em módulos executáveis que possibilitem à Câmara Municipal de Engenho Velho/RS realizar todas as operações referentes do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) O software instalado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reinstalado da maneira correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias.

f) A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista.

g) O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado na execução dos serviços contratados conforme o objeto do presente contrato;

c) O desatendimento as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato, assim como a de seus superiores;

A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Engenho Velho/RS, nos casos previstos nos itens “a” a “c”, supracitados.

b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, CONVITE nº 001/2015, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Engenho Velho/RS; e

c) Judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES

0101 01 031 0002 2004 3390 39 00000000 (6246) – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURÍDICAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Constantina/RS.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito:

Engenho Velho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

REFERÊNCIA: Convite nº 001/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra assinado, para fins de participação na licitação na modalidade Convite em epígrafe DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura Representante Legal (Nome Legível) CPF

Carimbo

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

REFERÊNCIA: Convite nº 001/2015

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

.....  
Assinatura Representante Legal (Nome Legível) CPF

Carimbo

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2015**  
**MODALIDADE: CONVITE**

Solicitamos a gentileza de cotarem seus preços para prestação dos serviços, constantes no objeto deste procedimento licitatório, apresentando as propostas até às **10h00min** do **dia 14 de maio de 2015**, na Rua Capitão Valério, n.º 845, cidade de Engenho Velho/RS, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

**DATA DA ABERTURA:** 14 de maio de 2015.

**HORARIO:** 10h30min.

**LOCAL:** Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho/RS.

Engenho Velho/RS, 06 de maio de 2015.

**CLAUDIOMIRO RISSOTTO,**

Presidente da Câmara Municipal.



## **RECIBO DE RETIRADA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2015

MODALIDADE: CONVITE

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA:** Contrato de prestação de serviços por empresa especializada para locação e licenciamento de sistemas de gestão pública, incluindo a prestação de serviços técnicos, conforme discriminado neste Edital, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzido.

**RECEBI** da Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho/RS, o **EDITAL** do **Procedimento Licitatório n.º 001/2015**, cuja abertura das propostas dar-se-á às 10h30min do dia 14 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo**